



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2026

DISPENSA Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.145/2024

A **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, com sede na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Joanópolis, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.145/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A **DATA INICIAL** PARA QUALQUER INTERESSADO APRESENTAR PROPOSTA ADICIONAL **INICIARÁ ÀS 00:00 HS DO DIA 22/09/2026, COM DATA LIMITE SENDO O DIA 24/09/2026, ÀS 23:59 HORAS.** REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@joanopolis.sp.gov.br LINK DO AVISO: <https://www.joanopolis.sp.gov.br>. ATENÇÃO: AS PROPOSTAS TAMBÉM PODEM SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO WHOLHERS, 170 – CEP 12980-000, **NO HORÁRIO DAS 08:00H AS 17:00 HS do dia 22/09/2026 a 24/09/2026.**

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas da frota municipal movidos a diesel, sem fornecimento de peças, período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, com atendimento externo/emergencial quando necessário, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou outras situações que impeçam sua atuação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO;
- 1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria: **Ficha nº 290.**

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 05/2026.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2026 às 23h59min. Contudo para propostas físicas, estas deverão ser apresentadas até as 17:00hs na sede do paço municipal, situado a rua Francisco Wohlers, 170 – CEP 12980-005 - cidade de Joanópolis -SP.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empregar menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.1.2.3 A proposta apresentada não poderá exceder o valor estimado da contratação, constante do termo de Referência, observados os valores mensal e global nele estabelecidos.

3.1.2.4 **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora.**

3.2 - HABILITAÇÃO:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.2.3.5 CND TRABALHISTA.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto desta contratação.

3.2.4.2 O profissional utilizado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas a diesel.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

4.0 - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o ateste da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Joanópolis, 21 de setembro de 2026.

Cristiano Benedito

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas da frota municipal movidos a diesel, sem fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, com atendimento externo/emergencial quando necessário, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou outras situações que impeçam sua atuação.

1.2 Para afastar qualquer sobreposição com os serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, borracharia e tapeçaria já registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025, o escopo desta contratação ficará restrito aos serviços descritos neste Termo de Referência, observada a separação entre os objetos e vedada a duplicidade de execução ou pagamento.

a) ENTENDE – SE POR MANUTENÇÃO: O conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Contratante;

c) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Contratante.

1.3 Quando a execução do serviço exigir substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Administração, que adotará as providências necessárias quanto ao respectivo fornecimento, não estando o fornecimento de peças compreendido no objeto desta contratação. A instalação ou substituição poderá ser executada pela CONTRATADA quando compatível com os serviços de baixa complexidade previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.4 A relação de veículos e máquinas abrangidos pela contratação é a constante da tabela a seguir.

<i>Nº</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>ANO</i>
01	<i>Caminhão</i>	<i>Ford</i>	<i>Ford/Cargo 1317E</i>	<i>2007/2007</i>
02	<i>Caminhão</i>	<i>Internacional</i>	<i>Internacional / 4400P7 6x4</i>	<i>2014/2014</i>
03	<i>Caminhão</i>	<i>VW/13.180</i>	<i>Euro3 Worker</i>	<i>2010/2010</i>
04	<i>Caminhão</i>	<i>Ford</i>	<i>Cargo 1317 E</i>	<i>2007/2007</i>
05	<i>Caminhão</i>	<i>SR</i>	<i>Iderol Reboque/Basculante</i>	<i>1991/1991</i>
06	<i>Caminhão</i>	<i>Ford</i>	<i>F11000 Caminhão Basculante</i>	<i>1989/1989</i>
07	<i>Trator</i>	<i>Iveco</i>	<i>Eccursor 450E32TN</i>	<i>2010/2010</i>
08	<i>Caminhão</i>	<i>Ford</i>	<i>Cargo 1317E</i>	<i>2007/2007</i>
09	<i>Caminhão</i>	<i>Iveco</i>	<i>Vertis 130v19</i>	<i>2013/2014</i>
10	<i>Caminhonete</i>	<i>GM</i>	<i>S10 Colina D 4x4</i>	<i>2006/2006</i>
11	<i>Caminhão</i>	<i>VW</i>	<i>13.180</i>	<i>2002/2002</i>
12	<i>Caminhão</i>	<i>M.Benz</i>	<i>L 1516 Basculante</i>	<i>1985/1985</i>
13	<i>Caminhão</i>	<i>Ford</i>	<i>F12000 160</i>	<i>1999/2000</i>
14	<i>Caminhão</i>	<i>Ford</i>	<i>Cargo 1517 E</i>	<i>2008/2008</i>
15	<i>Caminhão</i>	<i>M.Benz</i>	<i>L 608 D</i>	<i>1980/1980</i>
16	<i>Caminhão</i>	<i>Ford</i>	<i>Cargo 1519 B</i>	<i>2015/2015</i>
17	<i>Retro</i>	<i>JCB</i>	<i>Retro Escavadeira</i>	<i>2013</i>
18	<i>Retro</i>	<i>Randon</i>	<i>Retro Escavadeira</i>	<i>2006</i>



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

19	<i>Patrol</i>	<i>Combat</i>	<i>Moto Niveladora</i>	<i>2012</i>
20	<i>Patrol</i>	<i>New Holland</i>	<i>Moto Niveladora</i>	<i>2012</i>
21	<i>Retro</i>	<i>Randon</i>	<i>Retro Escavadeira</i>	<i>2009</i>
22	<i>Ônibus</i>	<i>Mercedes</i>	<i>O400</i>	<i>1997</i>
23	<i>Micro Ônibus</i>	<i>VW</i>	<i>8140</i>	<i>2001</i>
24	<i>Micro Ônibus</i>	<i>Volare</i>	<i>V6</i>	<i>2005</i>
25	<i>Micro Ônibus</i>	<i>Volare</i>	<i>V6</i>	<i>2008</i>
26	<i>Micro Ônibus</i>	<i>Mercedes</i>	<i>812</i>	<i>2008</i>
27	<i>Ônibus</i>	<i>VW</i>	<i>9190(48 lugares)</i>	<i>2012</i>
28	<i>Ônibus</i>	<i>VW</i>	<i>9190(60 lugares)</i>	<i>2012</i>
29	<i>Micro Ônibus</i>	<i>Volare</i>	<i>V6 Adaptado</i>	<i>2014</i>
30	<i>Micro Ônibus</i>	<i>Volare</i>	<i>V6 Adaptado</i>	<i>2014</i>
31	<i>Ônibus</i>	<i>Mercedes</i>	<i>1618</i>	<i>1997</i>
32	<i>Van</i>	<i>Ford</i>	<i>Transit</i>	<i>2011</i>
33	<i>Van</i>	<i>Volare</i>	<i>5</i>	<i>2016</i>
34	<i>Ônibus</i>	<i>VW</i>	<i>9190</i>	<i>2017</i>
35	<i>Micro Ônibus</i>	<i>VW</i>	<i>9160</i>	<i>2017</i>
36	<i>Ônibus</i>	<i>Mercedes</i>	<i>1620</i>	<i>2016</i>
37	<i>Micro Ônibus</i>	<i>Mercedes</i>	<i>912</i>	<i>2019</i>
38	<i>Van</i>	<i>Fiat</i>	<i>Ducato</i>	<i>2014</i>
39	<i>Van</i>	<i>Fiat</i>	<i>Ducato</i>	<i>2016</i>
40	<i>Micro Ônibus</i>	<i>Volare</i>	<i>V6 Adaptado</i>	<i>2017</i>
41	<i>Samu</i>	<i>Mercedes</i>	<i>Sprinter</i>	<i>2017</i>
42	<i>Samu</i>	<i>Ranger</i>	<i>Furgão 4x4</i>	<i>2017</i>
43	<i>Ambulância</i>	<i>Mercedes</i>	<i>Sprinter</i>	<i>2018</i>
44	<i>Patrol</i>	<i>Sany</i>	<i>Moto Niveladora</i>	<i>2026</i>
45	<i>Patrol</i>	<i>XCMG</i>	<i>Moto Niveladora</i>	<i>2026</i>
46	<i>Retro</i>	<i>John Deere</i>	<i>Retro Escavadeira</i>	<i>2022</i>
47	<i>Retro</i>	<i>JCB 3CX</i>	<i>Retro Escavadeira</i>	<i>2022</i>
48	<i>Retro</i>	<i>MANITOU</i>	<i>Retro Escavadeira</i>	<i>2026</i>



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.5 Poderão ser executados, entre outros, os seguintes serviços de baixa complexidade:

- troca de óleo do motor;
- troca de filtro de óleo;
- troca de filtro de combustível;
- troca e limpeza de filtro de ar;
- verificação e complementação dos níveis de óleo do motor;
- verificação e complementação do líquido de arrefecimento;
- troca do líquido de arrefecimento;
- troca de mangueiras do sistema de arrefecimento;
- troca de abraçadeiras, conexões e componentes de fácil acesso;
- identificação e correção de pequenos vazamentos de água, óleo ou combustível, quando não exigir desmontagem de componentes de maior complexidade;
- troca e regulação de correias externas do motor;
- troca de tensores e polias de fácil acesso, quando não houver necessidade de desmontagem complexa;
- troca de reservatório de expansão e respectivas tampas;
- troca de válvula termostática, quando o acesso permitir a execução com ferramentas convencionais;
- troca de componentes externos e periféricos do motor que não exijam abertura ou desmontagem interna do motor;
- reaperto de parafusos, porcas, suportes e demais elementos de fixação;
- troca de coxins e suportes de baixa complexidade, quando não exigir a desmontagem de motor ou câmbio;
- lubrificação e engraxamento de pinos, buchas, articulações, cruzetas e demais pontos de lubrificação;
- regulagens e ajustes mecânicos simples;
- pequenos reparos mecânicos emergenciais destinados a restabelecer o funcionamento do veículo ou máquina, desde que não necessitem de equipamentos especializados;
- atendimento e socorro mecânico no local da ocorrência para serviços de baixa complexidade;
- demais serviços mecânicos de baixa complexidade compatíveis com as ferramentas e estrutura disponíveis, desde que não estejam compreendidos entre os serviços expressamente dispensados da execução.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas equipados com motores a diesel que compõem a frota municipal, garantindo condições de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade para a execução dos serviços públicos.

2.2 A frota municipal é utilizada diariamente em atividades essenciais, especialmente na manutenção e execução de obras e serviços de infraestrutura, transporte de materiais, apoio às atividades agrícolas, limpeza urbana e demais serviços de interesse público. Em razão da utilização contínua e das condições de operação, principalmente em áreas rurais, os veículos e máquinas estão sujeitos a desgastes e falhas mecânicas que demandam manutenção periódica e atendimento corretivo.

2.3 Considerando que parte significativa dos serviços municipais é realizada em estradas vicinais, áreas rurais e locais distantes da sede do Município, a contratação deverá contemplar atendimento emergencial, possibilitando que a CONTRATADA mobilize profissional qualificado até o local da ocorrência para diagnóstico e, quando tecnicamente possível, pequenos reparos.

2.4 O Município dispõe de local adequado em suas dependências para a execução dos serviços de manutenção, possibilitando que os atendimentos sejam realizados junto à frota municipal. Contudo, a Administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional próprio destinado à prestação contínua de serviços de mecânica.

Diante da utilização diária da frota e da necessidade de realização de manutenções preventivas, corretivas e atendimentos imediatos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize continuamente 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, garantindo atendimento regular às demandas da frota.

Caberá à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou qualquer outra situação que impeça sua atuação.

2.5 A contratação tem por objeto a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica pela CONTRATADA, mediante disponibilização de profissional para execução do objeto, e não a contratação pessoal de trabalhador determinado. A seleção, organização, direção, supervisão, substituição e gestão técnica, funcional e disciplinar do profissional serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inexistindo personalidade ou subordinação direta perante a Administração Municipal. As solicitações e determinações relativas à execução contratual serão dirigidas ao preposto da CONTRATADA.

2.6 O objeto possui escopo específico e complementar às demais contratações de manutenção da frota municipal. As demandas deverão ser direcionadas ao instrumento contratual correspondente, de



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

forma a evitar sobreposição de serviços, duplicidade de execução ou pagamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas equipados com motores a diesel, sem fornecimento de peças, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e o escopo estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão executados prioritariamente nas dependências da Garagem Municipal, mediante disponibilização do profissional de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, cabendo exclusivamente à CONTRATADA sua seleção, organização, direção e supervisão, bem como sua substituição nos casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou demais situações que impeçam a continuidade da prestação.

3.4 A manutenção corretiva compreenderá diagnósticos e reparos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, desde que compatíveis com o escopo e a baixa complexidade desta contratação.

3.5 A solução contemplará atendimento emergencial quando houver pane ou impossibilidade de deslocamento do veículo ou máquina, inclusive em estradas vicinais, áreas rurais e demais localidades de atuação da frota, cabendo à CONTRATADA definir e mobilizar o profissional apto ao atendimento.

3.6 Quando for constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes ou de reparos de maior complexidade não abrangidos pelo objeto, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Administração, que adotará as providências cabíveis, não estando compreendido nesta contratação o fornecimento de peças ou a execução de serviços estranhos ao escopo.

3.7 A solução possui escopo próprio e delimitado, não se confundindo com contratação destinada à manutenção de maior porte da frota ou ao fornecimento de peças e componentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto e disponibilizar 01 (um) profissional mecânico qualificado, com conhecimento e experiência compatíveis com manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas movidos a diesel.

4.2 A execução ocorrerá prioritariamente em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Joanópolis, nas dependências da Garagem Municipal, sem transferência à Administração dos poderes de direção, organização ou supervisão dos trabalhadores da CONTRATADA.

4.3 A CONTRATADA deverá assegurar a prestação continuada dos serviços, mediante disponibilização de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

feira, das 07h00 às 16h30, observados os intervalos legalmente aplicáveis.

4.4 Nas hipóteses de férias, licenças, faltas, afastamentos ou qualquer outra situação que impeça a atuação do profissional alocado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, de modo a assegurar a continuidade da prestação, cabendo exclusivamente à empresa a escolha e a gestão de seus profissionais.

4.5 O profissional utilizado pela CONTRATADA deverá possuir conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas a diesel.

4.6 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma adequada, segura e eficiente, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições deste Termo de Referência.

4.7 A CONTRATADA deverá manter capacidade de atendimento programado e emergencial, inclusive para deslocamento até o local onde se encontre veículo ou máquina impossibilitado de retornar às dependências municipais.

4.8 Sempre que for identificada necessidade de peças, componentes ou serviços de maior porte/complexidade não abrangidos, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Administração, sem extrapolar o objeto contratado.

4.9 A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual. Todas as solicitações, orientações e determinações relativas à execução dos serviços serão dirigidas ao preposto, vedada a emissão de ordens diretas aos empregados ou profissionais da CONTRATADA.

4.10 Os serviços deverão ser executados de forma a reduzir o período de indisponibilidade da frota, observadas as prioridades de atendimento comunicadas pela Administração ao preposto da CONTRATADA.

4.11 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de seus profissionais, inexistindo vínculo empregatício, personalidade ou subordinação direta entre estes e o Município de Joanópolis.

4.12 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, bens públicos ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços sob sua responsabilidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilizar e manter 01 (um) profissional mecânico qualificado para execução dos serviços nas dependências da Garagem Municipal, durante todo o período e horário estabelecidos neste Termo de Referência, providenciando sua substituição sempre que necessária para assegurar a continuidade da



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

prestação.

5.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com qualidade, eficiência, segurança e observância das especificações deste Termo de Referência.

5.3 Comunicar imediatamente, por intermédio de seu preposto, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar paralisação de veículo ou máquina, zelando pelos bens públicos colocados à sua disposição.

5.4 Responsabilizar-se pelo atendimento externo dos veículos e máquinas que apresentarem problemas mecânicos fora da Garagem Municipal, quando a demanda for encaminhada ao preposto pela Administração.

5.5 Atender às solicitações emergenciais no prazo máximo de 03 (três) horas, contado do acionamento do preposto da CONTRATADA, inclusive em estradas vicinais, áreas rurais ou demais locais de atuação da frota municipal.

5.6 Nos casos de atendimento externo/emergencial, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do profissional no prazo máximo de 03 (três) horas, contado do acionamento do preposto, inclusive para estradas vicinais, áreas rurais e demais locais de atuação da frota municipal.

5.7 Nos atendimentos fora da Garagem Municipal, a CONTRATADA deverá avaliar a ocorrência e, sempre que tecnicamente possível, efetuar o reparo no local, visando restabelecer o funcionamento do veículo ou máquina.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão executados prioritariamente nas dependências da Garagem Municipal, em espaço disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Joanópolis, mediante disponibilização contínua, pela CONTRATADA, de 01 (um) profissional mecânico qualificado, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h30, observados os intervalos legalmente aplicáveis.

6.2 A execução do objeto ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, de forma continuada, devendo a CONTRATADA assegurar a manutenção do atendimento durante todo o período contratual, inclusive mediante substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou demais impedimentos.

6.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA organizar os meios humanos e materiais necessários à execução do objeto, inclusive selecionar, dirigir, supervisionar e substituir o profissional disponibilizado, vedada a ingerência da Administração sobre sua gestão funcional ou disciplinar.

6.4 As demandas de manutenção serão encaminhadas pela Administração ao preposto da CONTRATADA, com indicação dos veículos ou máquinas que necessitem de atendimento, cabendo à empresa realizar a avaliação técnica, cabendo à empresa realizar a avaliação técnica e executar os serviços compatíveis com o objeto.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

6.5 Os atendimentos externos e emergenciais ocorrerão quando solicitados ao preposto da CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6 Quando for identificada necessidade de serviço que ultrapasse o escopo, especialmente serviços de maior porte ou que envolvam fornecimento de peças e componentes, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Administração.

6.7 A execução dos serviços deverá ser registrada e submetida à fiscalização contratual para verificação dos resultados, da qualidade e da conformidade com o objeto, sem que a fiscalização implique direção ou subordinação dos trabalhadores da CONTRATADA.

6.8 A execução será considerada adequada quando os serviços forem realizados em conformidade com este Termo de Referência e contribuirão para a disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à disponibilização do profissional no período estabelecido, à continuidade do atendimento, à qualidade dos serviços executados e à substituição do profissional quando necessária.

7.3 As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, que encaminhará ao preposto da CONTRATADA as solicitações de esclarecimento, correção ou adequação necessárias.

7.4 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente.

7.5 A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado como interlocutor perante a Administração. As determinações da Administração relacionadas ao contrato serão dirigidas ao preposto, sendo vedada a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados ou profissionais da CONTRATADA aos agentes públicos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do profissional mecânico no período e horário estabelecidos neste Termo de Referência, a continuidade da prestação, os registros dos serviços executados e o atendimento das demais obrigações contratuais.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

8.2 A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos e serviços realizados no período, com identificação do veículo ou máquina atendido e descrição sucinta da intervenção executada, para fins de acompanhamento e ateste pela fiscalização.

8.3 As ausências do profissional que não forem supridas mediante substituição e que resultem em interrupção da prestação ensejarão o desconto proporcional correspondente ao período não executado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

8.4 O pagamento será realizado mensalmente, após o ateste da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.145/2024, por se tratar de serviço de manutenção de veículos automotores, observada a verificação do somatório das contratações de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

9.2 Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.145/2024, será adotado o procedimento de dispensa sem disputa, mediante divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, preferencialmente por correio eletrônico, sendo selecionada a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO, desde que a proposta apresentada esteja em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 A empresa deverá comprovar que possui condições para executar adequadamente o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigíveis e pertinentes à natureza do serviço.

9.5 Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto desta contratação.

9.6 A documentação apresentada deverá demonstrar que a empresa possui capacidade técnica compatível com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e/ou



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

máquinas, de forma suficiente para assegurar a adequada execução do objeto.

9.7 A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, quando aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a empresas do ramo compatível com o objeto, considerando a prestação continuada dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h30, com substituição quando necessária e atendimento externo/emergencial, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 A partir dos valores obtidos, adotou-se a média aritmética como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, resultando no montante de **R\$ 4.993,33** (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) mensais e valor global de **R\$ 59.920,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses., podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e a formação do valor estimado deverão integrar o respectivo processo administrativo da contratação, para fins de comprovação e instrução processual.

10.4 O valor de referência foi consolidado a partir da pesquisa de preços juntada ao processo, devendo a Administração manter nos autos os documentos que demonstrem a metodologia adotada, as solicitações encaminhadas e as propostas recebidas, de modo a assegurar a rastreabilidade, a impessoalidade e a compatibilidade do preço estimado com o mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Joanópolis/SP, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais, conforme classificação orçamentária e indicação do setor competente nos autos.

11.2 A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto durante o período contratual.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1 Os riscos relacionados à presente contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

de contingência, foram identificados e analisados no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, devendo ser observados durante a execução contratual pela Administração e pela CONTRATADA, conforme suas respectivas responsabilidades.

12.2 A gestão e a fiscalização do contrato deverão acompanhar os riscos identificados durante toda a execução, adotando ou propondo as providências necessárias sempre que verificadas situações capazes de comprometer o cumprimento do objeto.

13. DA CONCLUSÃO

13.1 Considerando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, considera-se adequada a contratação para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Joanópolis, 17 de setembro de 2026

Irineu de Souza Bueno Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
PROCESSO Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas da frota municipal movidos a diesel, sem fornecimento de peças, período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, com atendimento externo/emergencial quando necessário, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou outras situações que impeçam sua atuação.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas da frota municipal movidos a diesel, sem fornecimento de peças, período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, com atendimento externo/emergencial quando necessário, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou outras situações que impeçam sua atuação.	MÊS	R\$	R\$

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- 1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados conforme consta no termo de referência, contados da assinatura do contrato e respectiva Nota de Empenho;
- 4 - Local: Será indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a execução do serviço não seja feita de acordo com a especificação solicitada, o serviço refeito pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Joanópolis/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Local e data.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO: 067/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas da frota municipal movidos a diesel, sem fornecimento de peças, período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, com atendimento externo/emergencial quando necessário, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou outras situações que impeçam sua atuação.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9)** que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- 10)** Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato e dados bancários, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

(local do estabelecimento), (data) de (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX**

DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 067/2026

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Irineu de Souza Bueno Neto, CPF nº 047.***.***-48, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXX**, estabelecido na Rua **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, nº **XXXX**, cidade de **XXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXX/telefone: XXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026, PROCESSO nº 067/2026**, conforme Art. 75 inc. I da Lei 14.133/2021, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas da frota municipal movidos a diesel, sem fornecimento de peças, período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, com atendimento externo/emergencial quando necessário, cabendo à **CONTRATADA** assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou outras situações que impeçam sua atuação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de R\$ XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observada a vigência máxima legal.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria: **Ficha nº 290**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilizar e manter 01 (um) profissional mecânico qualificado para execução dos serviços nas dependências da Garagem Municipal, durante todo o período e horário estabelecidos no Termo de Referência, providenciando sua substituição sempre que necessária para a continuidade da prestação.

5.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com qualidade, eficiência, segurança e observância das especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 Comunicar imediatamente, por intermédio de seu preposto, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar paralisação de veículo ou máquina, zelando pelos bens públicos colocados à sua disposição.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo atendimento externo dos veículos e máquinas que apresentarem problemas mecânicos fora da Garagem Municipal, quando a demanda for encaminhada ao preposto pela Administração.

5.1.4 Atender às solicitações emergenciais no prazo máximo de 03 (três) horas, contado do acionamento do preposto da CONTRATADA, inclusive em estradas vicinais, áreas rurais ou demais locais de atuação da frota municipal.

5.1.5 Nos casos de atendimento externo/emergencial, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do profissional no prazo máximo de 03 (três) horas, contado



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

do acionamento do inclusive para estradas vicinais, áreas rurais e demais locais de atuação da frota municipal.

5.1.6 Nos atendimentos fora da Garagem Municipal, a CONTRATADA deverá avaliar a ocorrência e, sempre que tecnicamente possível, efetuar o reparo no local, visando restabelecer o funcionamento do veículo ou máquina.

5.2 A CONTRATADA não será responsável:

5.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.2.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

5.2.3 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto e pelas obrigações decorrentes deste contrato, ainda que utilize empregados, contratados ou prestadores de serviços para a execução das atividades.

5.2.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

5.2.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE, no acompanhamento da execução contratual, exercer as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

6.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

6.1.2 Extinguir unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

6.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer ou substituir o serviço prestado com imperfeições ou em desacordo com as especificações;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

6.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por preposto da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;

6.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

6.1.8 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência e com as demais condições contratuais.

6.2 Caberá à CONTRATANTE exercer a fiscalização da execução contratual, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do Termo de Referência e respectivo contrato.

6.3 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

6.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da execução, a prática de fraude, a apresentação de declaração ou documentação falsa e demais condutas legalmente previstas.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.3. A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor mensal da contratação correspondente ao período afetado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que comprometa a regular prestação dos serviços;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total.

7.5. As faltas ou ausências do profissional que não forem supridas mediante substituição, além de ensejarem o desconto proporcional do período não executado, poderão caracterizar descumprimento contratual para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos prejuízos causados à Administração.

7.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando não houver valores suficientes, cobradas administrativa ou judicialmente.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, condições, abrangência e prazos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As alterações que caracterizem modificação contratual serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser registradas por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se a efetiva disponibilização do profissional mecânico no período e horário estabelecidos no Termo de Referência, a continuidade da prestação, os registros dos serviços executados e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos e serviços realizados no período, com identificação do veículo ou máquina atendida e descrição sucinta da intervenção executada, para fins de acompanhamento e ateste pela fiscalização.

9.3. As ausências do profissional que não forem supridas mediante substituição e que resultem em interrupção da prestação ensejarão o desconto proporcional correspondente ao período não executado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

9.4. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

9.5. A nota fiscal somente será atestada após a verificação do cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

10.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, conforme a natureza dos custos envolvidos na execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

10.3. Quando a variação dos custos decorrer predominantemente de mão de obra, eventual repactuação dependerá de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos e da documentação pertinente, inclusive acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou documento equivalente, quando aplicável.

10.4. Eventual reajuste relativo a custos não vinculados à mão de obra observará o IPCA, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.

10.5. Independentemente do reajuste ou da repactuação, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando configurada alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva dos respectivos pressupostos.

10.6. O reajuste ou a repactuação previstos no próprio contrato poderão ser formalizados mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual entre as partes ou pelas demais formas admitidas na legislação aplicável.

12.3. A extinção do contrato não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afasta a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.145/2024, pelo Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2026, pelo Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo nº 067/2026.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios de Direito Público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a cessão ou transferência do presente contrato, bem como a subcontratação integral de seu objeto.

14.2. A disponibilização, pela CONTRATADA, de profissional próprio, empregado, contratado ou prestador de serviços para a execução das atividades abrangidas pelo objeto não caracteriza cessão ou transferência do contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela organização, direção, supervisão e execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes.

14.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o profissional disponibilizado, inclusive eventual substituto, possua conhecimento e experiência compatíveis com a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas movidos a diesel, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao Processo nº 067/2026, à Dispensa de Licitação nº 005/2026, ao respectivo Aviso de Dispensa de Licitação, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

15.2. Em caso de divergência entre o presente contrato e os demais documentos da contratação, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis e as condições que



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

melhor preservem a definição do objeto e as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, sem alteração da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, xx de xxxxx de 2026.

IRINEU DE SOUZA BUENO NETO

CPF: 047.***.***-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ 45.290.418/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxx



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, de baixa complexidade, em veículos e máquinas da frota municipal movidos a diesel, sem fornecimento de peças, período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização contínua de 01 (um) profissional mecânico nas dependências da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h30, com atendimento externo/emergencial quando necessário, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação e a substituição do profissional em casos de férias, licenças, faltas, afastamentos ou outras situações que impeçam sua atuação.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Joanópolis, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Cristiano Benedito

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.***.***-06

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: Cristiano Benedito

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.***.***-06

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Irineu de Souza Bueno Neto

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 047.***.***-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Irineu de Souza Bueno Neto

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 047.***.***-48

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____